



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



GABINETE DO PREFEITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE MARCO-CE., por intermédio da Secretaria acima citada da Prefeitura Municipal, com esteio nas Leis Federais nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, tornam público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o objeto abaixo consignado.

1.1. - ENDEREÇOS PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

1.1.1. Forma Eletrônica: Através do e-mail: chitaodemarco.imprensa@gmail.com.

1.2. - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA HABILITAÇÃO E PRAZO FINAL

Início: 28 de julho de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

Fim: 06 de agosto de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - Prazo de credenciamento: Temporário, em razão da natureza da contratação, para um único evento.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Termo de Credenciamento

2.1. O presente termo terá por objeto o **Credenciamento de Imprensa e Veículos de Comunicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para o credenciamento dos profissionais responsáveis pela cobertura jornalística do evento Chitão de Marco-2026, a ser realizado no dia 15 de agosto de 2026, conforme o disposto no Anexo I, Termo de Referência.**

2.2. Objetivos específicos da contratação:

a) segurança jurídica, da transparência e da eficiência dos atos administrativos.



3. DO EDITAL E PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.1.1. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação de forma eletrônica, conforme constante do Capítulo 1 deste procedimento;

3.2. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados. O edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP), no site da Prefeitura Municipal de Marco e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolhendo o Município de Marco e clicando em "PESQUISAR";

3.3. Os interessados que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do mesmo através dos meios acima citados, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.4. A participação no procedimento se dará por meio do encaminhamento da documentação para habilitação, observados datas e horários limites estabelecidos;

3.5. O encaminhamento de documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.6. É vedada a participação de licitante:

3.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão;

3.6.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

3.6.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso; e

3.6.9. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento ocorrerá única e exclusivamente de forma eletrônica, com a entrega dos documentos de habilitação em meio digital, no endereço constante do Capítulo 1;
- 4.2. A qualquer tempo, o interessado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação prévia;
- 4.3. O credenciado que agir em prejuízo da Administração ou de terceiros, ou que venha a transgredir as normas estabelecidas na legislação, neste Edital ou no Termo de Credenciamento, poderá ser descredenciado, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 4.4. Efetivado o descredenciamento sob medida punitiva, a empresa somente poderá ser credenciada novamente após o prazo de 06 (seis) meses da publicação da punição.

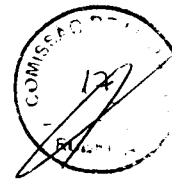
5. DOS LIMITES DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada veículo de comunicação poderá credenciar até **04 (quatro) profissionais**. Os quatro profissionais credenciados terão acesso às seguintes áreas:

- Arena de shows;
- Backstages;
- Camarins (vide regras de acesso aos camarins neste item);
- Zona mista para imprensa.

5.2. Entretanto, o acesso aos camarins dos artistas será limitado a apenas 02 (dois) profissionais, dentre os 04 já indicados, por veículo de comunicação, os quais deverão ser previamente definidos pelo responsável do veículo no ato de envio de credenciamento (ACESSO A CAMARIM) e informados à Comissão Organizadora;

5.3. O acesso aos camarins ocorrerá exclusivamente nos horários autorizados pela produção do evento e dependerá da disponibilidade dos artistas e da organização, não sendo garantida a realização de entrevistas individuais. **SERÁ EXPRESSAMENTE PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS NOS LUGARES RESERVADOS DO EVENTO, TAIS COMO CAMARINS E CAMAROTES;**



5.4. A Produção dos Artistas ou Segurança poderá limitar, reorganizar ou suspender o acesso aos camarins sempre que houver necessidade relacionada à segurança, logística ou cumprimento da programação oficial.

6.1. O interessado deverá encaminhar, **no prazo que lhe convier**, a documentação de **HABILITAÇÃO** para o endereço constante no Capítulo 1. Caso não encaminhada a documentação, não será credenciado. A documentação será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO:

- 6.1.1.1. Nome completo do profissional responsável;
- 6.1.1.2. Nome do veículo de comunicação;
- 6.1.1.3. Nome e função de cada profissional credenciado;
- 6.1.1.4. Foto recente, estilo 3x4, de cada integrante (renomeada com nome e função, indicando a palavra "CAMARIM" ao final para os que necessitarem de tal acesso); e
- 6.1.1.5. Telefone e e-mail de contato do responsável.
- 6.1.1.6. Requerimento para Credenciamento (Modelo Anexo II).

6.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o interessado será credenciado.

7.1. As solicitações de credenciamento deverão ser encaminhadas por e-mail para: E-mail: chitaodemarco.imprensa@gmail.com

7.2. Atenção: PARA ENVIO DE FOTOS É PRECISO QUE CADA ARQUIVO DE FOTO ESTEJA RENOMEADO COM NOME E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL. AOS QUE SERÃO DIRECIONADOS PARA ACESSO AO CAMARIM, COLOCAR "CAMARIM" AO FINAL. BASTA ENVIAR PARA O E-MAIL TODAS AS INFORMAÇÕES.

7.3. Período para credenciamento: Até às 18h do dia 06/08/2026

7.4. Período para retirada das credenciais: De 12/08/2026 a 14/08/2026

7.5. Não haverá credenciamento nem entrega de credenciais no dia do evento.

7.6. As inscrições deverão ser enviadas dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, não sendo aceitas solicitações após o encerramento do período de credenciamento.



8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 8.1. Todas as solicitações serão analisadas pela Comissão Organizadora.
- 8.2. O envio da documentação não garante o credenciamento automático, ficando sua aprovação condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital e à disponibilidade operacional do evento.
- 8.3. A relação dos veículos e profissionais credenciados será divulgada através dos contatos disponibilizados.

9. DAS OBRIGACOES DOS CREDENCIADOS

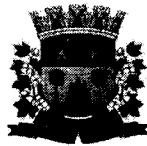
- 9.1. As credenciais são pessoais, individuais e intransferíveis. É proibido:
- emprestar ou transferir a credencial para terceiros;
 - utilizar credencial de outro profissional; e
 - acessar áreas restritas sem autorização.
- 9.2. O descumprimento dessas normas poderá acarretar o cancelamento imediato da credencial, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DAS OBRIGACOES DOS PARTICIPANTES

- 10.1. Os profissionais credenciados deverão:
- manter a credencial em local visível durante todo o evento;
 - respeitar as orientações da Comissão Organizadora, da Produção e da equipe de segurança; e
 - respeitar os horários e protocolos estabelecidos para entrevistas e acesso aos camarins.

11. DO JULGAMENTO E PROVAÇÃO

- 11.1. Todas as solicitações serão analisadas pela Comissão Organizadora.
- 11.2. O envio da documentação não garante o credenciamento automático, ficando sua aprovação condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital e à disponibilidade operacional do evento.
- 11.3. A relação dos veículos e profissionais credenciados será divulgada através dos contatos disponibilizados.



12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo deverão ser enviados à Comissão Organizadora, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço constante do subitem nº 1.1.1 deste termo, informando o número deste Edital, a empresa envolvida, CNPJ, Razão Social e nome do representante que suscitou os esclarecimentos e suas informações de contato (endereço completo, telefone e e-mail), ANEXANDO ainda o ato de constituição da empresa, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da análise da documentação;

12.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, nos termos acima definidos, por meio do sítio eletrônico acima citado, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início da análise da documentação;

12.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

12.4. Caberá ao Setor de Licitações, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a(s) autoridade(s) competente(s) decida(m) sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para início da análise da documentação;

12.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico <https://marco.ce.gov.br/chamamento.php>, ficando acessíveis a todos os interessados. No mesmo endereço serão disponibilizadas, outras informações pertinentes ao procedimento;

12.6. No caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos mesmos meios de convocação inicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração, quando necessário;

13.2. A Administração se reserva o direito de anular o presente termo em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da



Administração, sem que caiba aos interessados qualquer reclamação, recurso ou indenização;

13.3. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de não credenciar;

13.5. A Administração e a empresa credenciada assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto deste procedimento, em até 24h (vinte e quatro) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de requerimento de credenciamento (Anexo II);

13.6. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;

13.7. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 23 de julho de 2026.

Sandro Reubem Osterno Mourão
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ref.: Chamamento Público nº 04/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e/ou instrumento equivalente e a possibilidade de prorrogação – O presente Termo tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de Imprensa e Veículos de Comunicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para o credenciamento dos profissionais responsáveis pela cobertura jornalística do evento "Chitão de Marco 2026", a ser realizado no dia 15 de agosto de 2026.

- **Natureza:** Contratação de serviços não onerosos de cobertura midiática mediante credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/2021), do tipo **Paralela e Não Excludente**.
- **Quantitativos:** Não há limite fechado de veículos a serem credenciados, porém há limitação por veículo: será concedida a entrada de até 04 (quatro) profissionais por veículo para as áreas comuns (como arenas de shows) e o acesso a áreas sensíveis (camarins) será restrito a apenas 02 (dois) profissionais por veículo.
- **Prazo:** O credenciamento terá vigência estritamente durante o período de realização do evento "Chitão de Marco 2026", não havendo previsão de prorrogação contínua, por se tratar de festividade com data certa.

b) Fundamentação da contratação – A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) previamente elaborados. O evento "Chitão de Marco" consolidou-se como um dos marcos culturais mais expressivos do calendário municipal. A cobertura midiática torna-se essencial para a promoção e transparência das festividades. O credenciamento garante organização, segurança e igualdade de acesso às dependências do evento, resguardando a Administração Municipal e evitando privilégios na atuação jornalística.

c) Descrição da solução como um todo (Ciclo de vida do objeto) – A solução compreende o Chamamento Público para Credenciamento de Imprensa e Veículos de Comunicação, com a finalidade de disciplinar a atuação da imprensa no evento "Chitão de Marco-2026". As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail oficial, permitindo o envio de documentos e fotos por meio de links de nuvem (ex: Google Drive) para otimizar o recebimento. Uma Comissão Organizadora avaliará as solicitações e aprovará as credenciais condicionadas ao cumprimento das exigências do Edital e à disponibilidade operacional do evento. Os profissionais credenciados receberão identificação visual específica (credenciais físicas), cuja



verificação em campo ocorrerá de forma integrada com a equipe de segurança e de produção do evento.

d) Requisitos da contratação – Poderão solicitar o credenciamento os seguintes veículos: emissoras de rádio, emissoras de televisão, portais de notícias e blogs de caráter jornalístico. A documentação exigida para habilitação incluirá: nome completo do profissional responsável e nome do veículo de comunicação; nome e função de cada profissional credenciado; foto recente, estilo 3x4, de cada integrante (renomeada com nome e função, indicando a palavra "CAMARIM" ao final para os que necessitarem de tal acesso); e telefone e e-mail de contato do responsável. As credenciais emitidas serão de uso pessoal, individual e intransferível. Ficará proibido o empréstimo da credencial a terceiros ou o acesso indevido a áreas restritas sem autorização prévia, sob pena de cancelamento imediato do acesso.

e) Modelo de execução do objeto – Os veículos credenciados atuarão de forma autônoma, porém submetidos a regras estritas de conduta no local do evento. As credenciais emitidas serão pessoais, individuais e intransferíveis. É terminantemente proibido emprestar ou transferir a credencial, utilizar crachá de outro profissional ou acessar áreas restritas sem autorização. Os profissionais deverão manter a credencial em local visível durante todo o evento, respeitando as orientações da Comissão Organizadora, da Produção e da equipe de segurança. O acesso aos camarins dependerá da disponibilidade dos artistas e da organização, não sendo garantidas entrevistas individuais.

f) Modelo de gestão do contrato (Acompanhamento e Fiscalização) – A gestão e o acompanhamento serão realizados por uma Comissão Organizadora, que será responsável pela análise documental, deferimento dos pedidos e confecção das credenciais. Durante o evento, a fiscalização *in loco* do cumprimento das regras de credenciamento (limite de pessoas por área e uso correto das credenciais) ficará a encargo da empresa especializada em segurança privada contratada pelo Município, juntamente com a equipe de produção, que terão autoridade para limitar, reorganizar ou suspender o acesso caso haja necessidade logística ou descumprimento das normas.

g) Critérios de medição e de pagamento – Por se tratar de credenciamento público voltado à cobertura midiática espontânea, não haverá medição para fins de faturamento e não será cobrado ou pago nenhum valor monetário sobre qualquer pretexto no objeto tratado neste termo. Trata-se de relação não onerosa para ambas as partes.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor – A seleção se dará por meio de Chamamento Público para Credenciamento, mecanismo adotado quando há



inviabilidade de competição (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), pois a Administração Municipal tem o interesse de acolher todos os veículos que preencham os requisitos mínimos estipulados. O deferimento não é automático e está condicionado à análise da documentação exigida e à disponibilidade operacional do evento.

i) Estimativas do valor da contratação (e adequação orçamentária) – Para o presente objeto, não haverá estimativa de custos diretos de contratação, uma vez que não será cobrado nenhum valor sobre qualquer tipo de pretexto no objeto tratado neste termo. Trata-se de uma via de mão dupla não onerosa: a Administração cede o acesso organizado, e os veículos realizam a cobertura jornalística por liberalidade. Os custos envolvidos restringem-se apenas à confecção física dos crachás (credenciais), que serão absorvidos pelo orçamento já destinado à organização geral do evento.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Chamamento Público nº _____ (Colocar o nº do procedimento)

Objeto: Credenciamento de Imprensa e Veículos de Comunicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para o credenciamento dos profissionais responsáveis pela cobertura jornalística do evento "Chitão de Marco 2026", a ser realizado no dia 15 de agosto de 2026.

_____, (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, vem através desse solicitar credenciamento, informando os seguintes dados para sua efetivação:

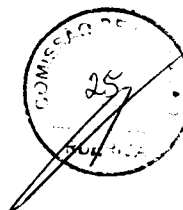
Endereço completo: _____;
Nome do Responsável: _____;
CPF do Responsável: _____; e
E-mail e telefone para recebimento de convocações: _____.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____
QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE MARCO E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO-CE., através do Gabinete do Prefeito, CNPJ sob o nº 07.566.516/0001-47, da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., neste ato representado pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Sandro Reubem Osterno Mourão,** brasileiro(a), doravante denominado(s) CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada EMPRESA CREDENCIADA, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente é celebrado em decorrência do Processo de **Chamada Pública nº 04/2026** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto proceder o **Credenciamento de Imprensa e Veículos de Comunicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para o credenciamento dos profissionais responsáveis pela cobertura jornalística do evento "Chitão de Marco 2026", a ser realizado no dia 15 de agosto de 2026.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 01 (um) mês, improrrogáveis, em razão da natureza de temporalidade da realização do evento.

3.2. Os preceitos deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

4.2.1. Manter sempre atualizado o seu CREDENCIAMENTO junto ao setor competente;

4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços; e

4.2.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

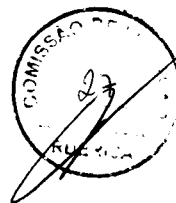
5.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 24h (Vinte e quatro horas).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco-CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de Credenciamento, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Procuradoria Municipal, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marco-CE, ____ de _____ de 2026.

Sandro Reuben Osterno Mourão
Chefe de Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF.: _____ CPF.: _____